



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1263 DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre locação de imóvel urbano e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóvel de propriedade de José Benedito de Andrade, localizado na Rua Humberto Capelli nº 11B – Monteiro Lobato – SP.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento do Depósito da Merenda Escolar.

Art. 3º. O prazo de locação será de 17/03/04 a 31/12/04, com valor mensal de aluguel na importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), respondendo o locador pelos impostos e o Município pelas tarifas condominiais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde- Merenda Escolar, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de março de 2004.

JOÃO BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo